



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº 67/2016 (AO PROJETO DE LEI EM-043/2016)

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime na totalidade o enunciado do Art. 12 e Art. 72 proposto pelo Projeto de Lei de nº EM-043/2016, e renumera os demais :

JUSTIFICATIVA

Resolvemos propor esta emenda supressiva, porque estamos em final de mandato e respeitosamente, devemos deixar essa prerrogativa de criação de novos cargos para o próximo Prefeito.

Divinópolis, 09 de novembro de 2016

Edimar Félix
Vereador
Presidente PROS